

DECRETO Nº 971/13, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas das diárias recebidas pelos servidores municipais.

O Prefeito Constitucional do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de ser regulamentar o ressarcimento das despesas com transporte, realizadas pelos agente públicos quando a serviço da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer cumprir a legislação vigente para normalização do Serviço Publico Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas;

CONSIDERANDO, a queda de receita que sofre atualmente o Município de Macaparana,

CONSIDERANDO, a diminuição dos Repasses de FPM a esta edilidade, pelo Governo Federal,

CONSIDERANDO, a necessidade de Adequação aos percentuais afirmados pela LRF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prestação de contas de diárias recebidas pelos servidores municipais, na forma do anexo único que acompanha este decreto.

§ Único. A prestação de contas a que se refere o caput, deverá ser feita sempre no retorno da viagem feita pelo servidor, devendo este apenas confirmar o uso, ou não dos recursos recebidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Macaparana, aos 12 dias do mês de Julho de 2013.

PAULO BARBOSA DA SILVA



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Secretaria:			
Servidor ^(a) :			
Matrícula:			
Cargo/Função:		C.I. no:	
Finalidade da viagem:			
Local:			
Dia(s):			
Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total R\$
Sem Pernoite			
Com Pernoite			
Total ====>>>>			
Este formulário atende as especificações do Decreto 971/2013, que tem por finalidade prestas contas a respeito das diárias fornecidas pelo Poder Executivo a seus servidores, Macaparana/			
Servidor Municipal			